



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 4.548
DE 19 DE MAIO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO ANTECIPADO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para enfrentamento da crise econômica resultante do período de mais de dois anos de Pandemia, estabelecida em decorrência da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública permanece até os dias de hoje e que várias tem sido as medidas adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal tanto no combate ao Coronavírus como no enfrentamento da crise social e econômica instalada em todo país;

DECRETA:

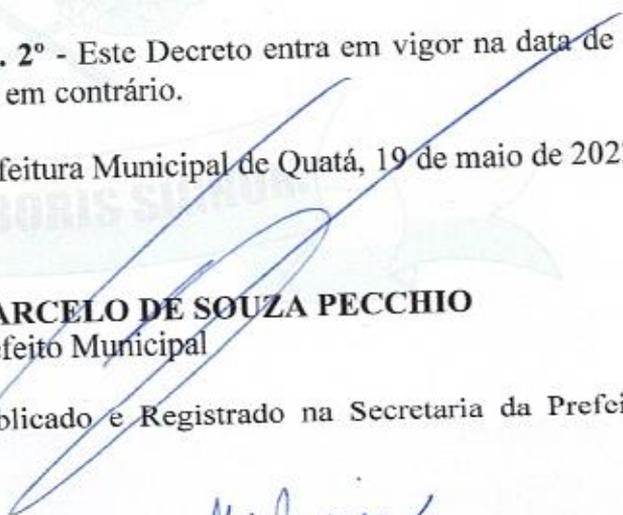
Art. 1º – O pagamento da primeira parcela do 13º salário dos servidores públicos municipais, com aniversário nos meses de junho a dezembro, deve ser feito até o 5º dia útil do mês de junho de 2022, excepcionalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa